

Lei nº 457

Autoriza Alienação de Veículos

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e elle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar aquêle que melhores vantagens oferecer a Patrol Caterpillar nº 12 a qual encontra-se em estado precário pertencente à Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à comprar para a Prefeitura Municipal, uma máquina resistente, para construção e conservação das estradas deste Município. Aquisição de uma máquina nova.

§ 1º - As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta do recebimento da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios e da importância apurada na venda da Caterpillar nº 12 Patrol

Artº 3º - Esta aquisição, que é Despesa de Capital, encontra-se consignada no Quadro Demonstrativo, da Lei Orçamentária prevista para o exercício de 1971.

Artº 4º - A aquisição do equipamento de que trata o artº 2º desta Lei, será revestida na forma de compra para pagamento à prazo.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de março de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº **458**

Autoriza construção de uma ponte sobre o Rio Jucu, na localidade de Alto Jucu, Distrito de Aracê.

A - Câmara Municipal de Domingos Martins, decreta:

Artº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a construir sobre o Rio Jucu, na localidade de Alto Jucu, uma ponte com 9 (nove) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, sob pilares de cimento numa altura de 3,50 metros;

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.